



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTOCICLISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ-PR, 87011-970, BRASIL
TEL: (41) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 38.627.395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOLURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS-MG, 35702-383
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTEÇÃO AO VEICULO DO ASSOCIADO

DADOS DO ASSOCIADO
NOME/RAZÃO SOCIAL: MV COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
CPF/CNPJ: 42.514.060/0001-72
ENDERECO: VL BULA Nº S/N -
CELLULAR DO ASSOCIADO: (47) 992020506
TELEFONE P/CONTATO 1: (47) 991778281
CIDADE: Major Vieira
UF: SC
CEP: 89480-000
TELEFONE P/CONTATO 2: (47) 997547858
E-MAIL: marcioantonioveiga2@hotmail.com
DATA DE NASCIMENTO: _____
NUMERO UNICO: 1657214846

DADOS BANCARIOS
BANCO: Cresol
Nº AGÊNCIA: 5578
FAVORECIDO: MV COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
TIPO DE CONTA: CC
Nº CONTA: 5.431-3
OPERACÃO (SE HOUVER):
CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO: 42.514.060/0001-72

DADOS DO VEICULO
CRLV/PROPRIETÁRIO: MV COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
MARCA: Vw/29.520 Meteor 6x4
CHASSI: 9539B8TJXPR200017
PLACA: RXV2D24
VALOR POR EXTENSO: Setecentos e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais
MODELO: Volkswagen Meteor 29.520 6x4 2p
diesel e5
RENAVAN: 1303620135
COR: Azul
ANO DE FAB/ MODELO: 2022/2023
VALOR: R\$ 725.859,00
CODIGO FIPE: 515178-3

DADOS DO IMPLEMENTO 1
CRLV/PROPRIETÁRIO: _____
MARCA: _____
CHASSI: _____
PLACA: _____
VALOR POR EXTENSO: _____
MODELO: _____
RENAVAN: _____
COR: _____
ANO DE FAB/ MODELO: _____
VALOR: _____

DADOS DO IMPLEMENTO 2
CRLV/PROPRIETÁRIO: _____
MARCA: _____
CHASSI: _____
PLACA: _____
VALOR POR EXTENSO: _____
MODELO: _____
RENAVAN: _____
COR: _____
ANO DE FAB/ MODELO: _____
VALOR: _____

Major Vieira, 07 de Julho de 2022

ASSOCIADO

REPRESENTANTE

CLIENTE
M
CPF
42.52



Proteauto
TRUCK

ASSURADORAS E PROPRIETARIAS DE VEÍCULOS E AUTOMÓVEIS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4541 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3040 8132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR
TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Deta

Demissão
desão Pro

DADOS IMPLEMENTO 3

CRLV/PROPRIETÁRIO:	MODELO:	COR:
MARCA:		ANO DE FAB/ MODELO:
CHASSI:		VALOR:
PLACA:	RENAVAN:	
VALOR POR EXTENSO:		

DADOS IMPLEMENTO 4

CRLV/PROPRIETÁRIO:	MODELO:	COR:
MARCA:		ANO DE FAB/ MODELO:
CHASSI:		VALOR:
PLACA:	RENAVAN:	
VALOR POR EXTENSO:		

PROTEÇÃO

TOTAL DA PROTEÇÃO:	TETO MINIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:	VENCIMENTO:
R\$ 725.859,00	R\$ 2.375,54	Dia 15 - (30 Dias)
ASSISTÊNCIA 24 HORAS:	PROTEÇÃO A TERCEIROS:	RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:
Plano sem assistên	R\$ 400.000,00	Contratação (Sim)
DANOS MATERIAIS:	DANOS CORPORAIS:	DANOS MORAIS:
R\$ 230.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 50.000,00
PROTEÇÃO PARA VIDROS:	APP R\$50.000,00:	ASS. RESIDENCIAL:
Vidro p/ brisa	Não	Não
COTA DE PARTICIPAÇÃO		
7%		

OBSERVAÇÕES

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

Major Vieira, 11 de Julho de 2022

Mario de Ligo

ASSOCIADO

[Assinatura]

REPRESENTANTE

Nome Completo
MV COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

Endereço
VL BULA

CNPJ
07.010.000/0001-72

Telefone
(47) 992020506 - (47) 991778281 - (47) 997547858

CLIENTE

Telefone Celular
1657214846

CPF
000

Complemento

Bairro

E-mail
marcosheltonporeira2@hotmail.com

DADOS DO CONTRATO

Tipo

☐ Nova Autocobrança

☐ Renovação

Data de Faturação

Data para Pagamento Faturado

CLIENTE

Placa do Veículo
VWZ9502 Meteor 6x4

Veículo/Modelo
Volkswagen Meteor 20.520 6x4 2p diesel e5

Nº Chassi

9539B8TJXPR200017

Data do Contrato
26/12/2021

Modelo
RXV2024

Valor do Contrato
1363628135

Cia
Anil

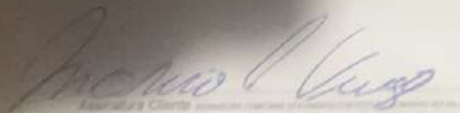
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Valor do Contrato
R\$ 2.375,54

Valor do Financiamento
R\$ 2.375,54

1. O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, conhecer de pleno direito os termos do Contrato, bem como as condições, especialmente aquelas que dizem respeito às condições de utilização dos serviços, da utilização dos equipamentos, das condições e responsabilidades das partes, das penalidades.
2. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente de que, para a utilização dos serviços oferecidos pelo CONTRATADO, é necessário que o veículo seja identificado e equipado de propriedade do CONTRATADO na forma de comodato e que, após a utilização dos serviços, o veículo seja devolvido em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso, sob a sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.
3. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente de que, para a utilização dos serviços, o veículo deve ser mantido em perfeito estado de conservação e uso, sob a sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.
4. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente de que, para a utilização dos serviços, o veículo deve ser mantido em perfeito estado de conservação e uso, sob a sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.
5. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente de que, para a utilização dos serviços, o veículo deve ser mantido em perfeito estado de conservação e uso, sob a sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.
6. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente de que, para a utilização dos serviços, o veículo deve ser mantido em perfeito estado de conservação e uso, sob a sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.
7. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente de que, para a utilização dos serviços, o veículo deve ser mantido em perfeito estado de conservação e uso, sob a sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.
8. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente de que, para a utilização dos serviços, o veículo deve ser mantido em perfeito estado de conservação e uso, sob a sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.
9. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente de que, para a utilização dos serviços, o veículo deve ser mantido em perfeito estado de conservação e uso, sob a sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.
10. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente de que, para a utilização dos serviços, o veículo deve ser mantido em perfeito estado de conservação e uso, sob a sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.

Major Vieira, 07 de Julho de 2022


Assinatura do Cliente


Conselheiro / Representante

noteauto

F. M. VENDAS ONLINE LTDA
Av. TV Indiatritcola, 82 - Loja 1 - Zona 08 - CEP: 87050-820 - Maringá/PR
CNPJ: 29.722.363/0001-02
TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

TV COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

CNPJ: 42.514.060/0001-72

Valor: R\$ 2.375,54

Valor por Extensão: Dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos

NÚMERO ÚNICO
1657214846

Placa: RXV2D24

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor: R\$ 2.375,54

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor	Data
Valor	Data
Valor	Data
Valor	Data
Valor	Data

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor	Agência	Conta	Banco
-------	---------	-------	-------

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor	Parcelas	Bandeira	Número do Cartão
-------	----------	----------	------------------

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

Major Vieira 07 de Julho de 2022

ASSOCIADO

REPRESENTANTE

Proteauto
TRUCK

ASSOCIAR-se aos PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS E SUAS FAMILIARES NO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 2841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
TEL: (41) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.537.395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35753-385
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR
TERMO DE ADESAO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

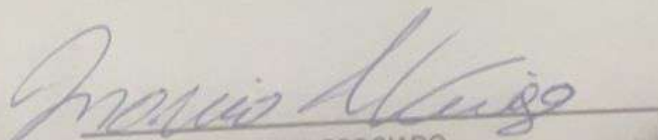
- ☒ O **BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- ☒ Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O BENEFÍCIO do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.

Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.

Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.

O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula IX.1 do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.


ASSOCIADO

Major Vieira

07

de

Julho

de

2022

Termo de Responsabilidade de Equipamento

Tipo	CONCLI-04A1
Versão	2022.04-18

Cláusula 1ª - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - Consideram-se as partes como **CONTRATADO** o Locador e como **CONTRATANTE** o Locatário sendo:

	CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	MV COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	42.514.060/0001-72
Endereço	Av. Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	VL BULA S/N
Bairro	Cidade Nova	
Município/UF	Passo Fundo/RS	Major Vieira - SC
Cep	99.022-032	89480-000
Responsável	Charles Durr	MV COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
CPF	888.696.870-15	42.514.060/0001-72
Telefone	(54) 3698-8800	(47) 992020506 - (47) 991778281 - (47) 997547858 -
Email	financeiro@saeggo.com.br	marcioantonioveiga2@hotmail.com

CONSIGNATÁRIO	ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	RXV2D24
CHASSI	9539B8TJXPR200017

Cláusula 2ª - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRATADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do CONTRATANTE - Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do CONSIGNATÁRIO - Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do CONTRATADO - Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do EQUIPAMENTO - Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**;

A Mercedes-Benz acredita no futuro e no poder de
Por isso, investimos em inovação e tecnologia, mas, s
ampliando horizontes e reafirmando o nosso compromisso

Mercedes-Benz

Termo de Responsabilidade de Equipamento

Tipo	CONCLI-04A1
Versão	2022.04-18

2.5 Da **CENTRAL DE ATENDIMENTO** – Equipe do **CONTRATADO** disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto;

2.6 Do **SISTEMA** – Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

Cláusula 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará enquanto o **CONTRATANTE** permanecer ativo no quadro associativo do **CONSIGNATÁRIO** conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, acaso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

Cláusula 4ª – DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1 O **CONTRATANTE** se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo **CONTRATADO** para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2 O **CONTRATANTE** indenizará ao **CONTRATADO**, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGPM, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

4.3. Não devolvido o equipamento caberá à **CONTRATADA** requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o **CONTRATANTE** com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4. O **CONTRATADO** responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5 O **CONTRATANTE** reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indiferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o **CONTRATADO** por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO** vinculado.

Cláusula 5ª – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o **CONSIGNATÁRIO** utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do **CONTRATADO** com finalidade específica de inibir sinistros.

Cláusula 6ª – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1 A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo **CONTRATANTE** no telefone numero (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na página web do **CONTRATADO** (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do **CONTRATADO**.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo **CONTRATADO**.



A Mercedes-Benz acredita no futuro e no poder de transformar.
Por isso, investe em inovação e tecnologia, mais, sobretudo, em
ampliando horizontes e reforçando o nosso compromisso para

Mercedes-Benz

Termo de Responsabilidade de Equipamento

Tipo	CONCLI-04A1
Versão	2022-04-18

Cláusula 7ª - DA GARANTIA

7.1 O CONTRATADO disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

7.2 O CONTRATANTE deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo CONTRATADO. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

7.3 O CONTRATANTE reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo CONTRATADO através do CHAMADO TÉCNICO não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do CONTRATANTE conforme tabela de serviços: a) Revisão: R\$ 180,00; e b) Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o CONTRATANTE ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado "visita improdutiva" e será cobrado do CONTRATANTE o valor de: a) R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; b) o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9ª - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

Major Vieira, 07 de Julho de 2022

CONTRATANTE | CPF/CNPJ

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90
Jardim Primavera
Inhaúma - MG CEP: 35710-000
Tel.: (44) 99156-0925

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

MV COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 42.514.060/0001-72
com endereço na Rua/Avenida VI BULA II

nº SN, Cidade/UF Major Vieira - SC

doravante denominado (a) simplesmente

MV COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

CEP: 89480-000

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 07 / 07 / 20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo **GRUPO TRACKER** que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o **GRUPO TRACKER** forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

MV COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

declara, ainda, ter plena ciência de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para **ARL Representações Comerciais LTDA**. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Major Vieira, 07 de Julho de 20 22.

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

A Mercedes-Benz acredita no futuro e no poder de transformar vidas. Por isso, investimos em inovação e tecnologia, mas, sobretudo, em pessoas, ampliando horizontes e reforçando o nosso compromisso para todos que nos cercam.

Mercedes-Benz

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO						
DADOS DO CONTRATO						
Associado: MV COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI		Data Ativação:		Nascimento:		
CPF/CNPJ: 42.514.060/0001-72		Celular: (47) 992020506		E-mail: marcioantonioveiga2@hotmail.com		
RG/IE:		Telefone:		Bairro:		
Logradouro: VL BULA		E-mail:		Complemento:		
Número: S/N		Cidade/UF: Major Vieira/SC		Cidade/UF: Major Vieira/SC		
CEP: 89480-000		Cidade/UF: Major Vieira/SC				
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
RXV2D24	1303620135	9539B8TJXPR200017	Vw/29.520 Meteor 6x4	Volkswagen Meteor 29.520 6x4 2p_diesel_e5	Azul	2022/2023

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

A Mercedes-Benz acredita no futuro e no poder de transformar vidas. Por isso, investimos em inovação e tecnologia, mas, sobretudo, em pessoas, ampliando horizontes e reforçando o nosso compromisso para todos que

Mercedes-Benz

valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM.

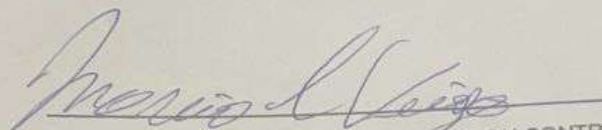
TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

Major Vieira, 07 de Julho de 2022



(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)